

PROJETO DE LEI

Nº 368/2014

Lei Nº 10.988

AUTÓGRAFO Nº 275/2014

Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Autoriza a Prefeitura Municipal de Sorocaba a celebrar convênio com a Fundação de Desenvolvimento Cultural de Sorocaba – FUNDEC, e dá outras providências.



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 8 de Outubro de 2014.

PL nº 368/2014
SEJ-DCDAO-PL-EX-105/2014
(Processo nº 27.290/2014)

J. AOS PROJETOS DE DELIBERAÇÃO
EM 18 OUT. 2014

GERVINO CLAUDIO GONÇALVES
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a honra de submeter à apreciação e deliberação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei que autoriza a Prefeitura Municipal de Sorocaba a celebrar convênio com a FUNDEC – Fundação de Desenvolvimento Cultural de Sorocaba, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Sorocaba desde 1992 tem celebrado convênio com a FUNDEC, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento da cultura e das artes em geral no Município, através do repasse mensal à instituição, diante da demanda de suas atividades, voltadas à formação de músicos.

Encerrado o prazo do convênio e sendo de grande interesse público a continuidade dessa parceria entre a Prefeitura e a FUNDEC, que vem ampliando ano a ano suas atividades, sempre voltadas à cultura e às artes, proporcionando aos sorocabanos a oportunidade de encontrar seu caminho das artes, quer por profissão, quer por simples diletantismo e alegria.

Desde 2008, a FUNDEC além de manter e administrar a Orquestra Sinfônica de Sorocaba, formada por 40 integrantes e realizando dezenas de concertos, proporcionou aos alunos do Instituto Municipal de Música de Sorocaba, a oportunidade de desenvolver um trabalho musical em grupo, de caráter sinfônico, através de sua Orquestra, formada por dezenas de alunos e que apresentaram no decorrer do ano um bom desenvolvimento no estudo do instrumento.

Inúmeros têm sido os projetos realizados pela FUNDEC nos últimos anos, tais como o Curso de Musicalização Infantil, Coro Adulto e Infante Juvenil, Banda Sinfônica FUNDEC, Big Band FUNDEC, Master Class, Núcleo de Artes Cênicas, Núcleo de Dança, Núcleo de Informações, Núcleo de Artes, Desenho Artístico, Apreciação Musical, Fotografia e Vídeo, Cineclubes Municipais, além de exposições e espetáculos em parceria com o SESC Sorocaba.

A Sala FUNDEC, inaugurada em Novembro de 2007, é uma sala de espetáculos com capacidade para 235 pessoas e equipada com moderno sistema acústico, iluminação e climatização, construída com recursos gerados principalmente por empresas apoiadoras, para oferecer ao público apreciador dos eventos de arte e cultura, um espaço devidamente estruturado e equipado, com tecnologia de última geração. O palco do teatro com seus 150 metros quadrados, apresentou em seu primeiro ano de atividades 117 eventos diversificados na área cultural, atraindo um público de aproximadamente 16.000 pessoas.

A parte estrutural da Sala FUNDEC, atende todas as exigências e necessidades de um grande e moderno teatro, com poltronas confortáveis, camarins climatizados, rampas de acesso para cadeirantes, poltronas para idosos, espaço para cadeirantes e outros recursos para proporcionar qualidade e conforto aos frequentadores e seus mais de 1.200 alunos que frequentam diariamente o Instituto Municipal de Música de Sorocaba – IMMS. É o local onde a Orquestra Sinfônica de Sorocaba realiza seus ensaios e apresentações, assim como os vários núcleos artísticos da FUNDEC, como os de teatro, coro, dança, entre outros. Há também, uma sala exclusiva para a guarda de instrumentos.

O compromisso que a FUNDEC mantém com seus milhares de alunos nas diversas áreas de atuação, não pode ser interrompido, devendo permanecer sempre forte e, neste sentido, necessário se faz o envio deste Projeto a essa Casa de Leis, para que a FUNDEC possa continuar dando à Sorocaba, tão salutar atividade mental/recreativa, despertando nos jovens as suas reais vocações e, ao mesmo tempo, encaminhando-os para um trabalho digno e de respeito na sociedade.

NOTICIA GERAL

09-01-2014 16:36:139721-101 / 6

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



Prefeitura de SOROCABA

SEJ-DCDAO-PL-EX- *105*2014 – fls. 2.

Estando, pois, plenamente justificada a presente propositura, diante da relevância das ações culturais voltadas à comunidade sorocabana e, certos de contar com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e Nobres Pares, para transformar o Projeto em Lei, reiteramos protestos de elevada estima e consideração, solicitando que a sua apreciação se dê no regime de urgência, na forma prevista pela Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

[Handwritten Signature]
ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
-09-01-2014-16:36-139721-102 / 6

Ao
Exmo. Sr.
GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL Celebração de Convênio com a FUNDEC



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI nº 368/2014

(Autoriza a Prefeitura Municipal de Sorocaba a celebrar convênio com a Fundação de Desenvolvimento Cultural de Sorocaba – FUNDEC, e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica o Município de Sorocaba autorizado a celebrar convênio com a Fundação de Desenvolvimento Cultural de Sorocaba – FUNDEC, objetivando incentivar os movimentos que visem o desenvolvimento da cultura e das artes em geral do Município.

Parágrafo único. O Termo a que se refere o “caput” deste Artigo fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentaria própria, através da rubrica 3.3.90.39.00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal



Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei – fls. 2.

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE SOROCABA, E, DO OUTRO, A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE SOROCABA - FUNDEC, DESTA CIDADE.

(Processo nº 27.290/2014)

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SOROCABA, com sede à Avenida Eng. Carlos Reinaldo Mendes nº 3.041, Alto da Boa Vista, neste ato representado pela Secretária da Cultura, Jaqueline Gomes da Silva, com fundamento no Artigo 5º, Inciso IV, do Decreto Municipal nº 21.006 de 5 de Fevereiro de 2014 e de outro lado, a Fundação de Desenvolvimento Cultural de Sorocaba - FUNDEC, doravante designada apenas Fundação, CNPJ. nº 67.361.691/0001-63, com sede na R. Brigadeiro Tobias, no 73, Centro, neste ato representada pelo (a) seu (a) Presidente, Nelson Raul da Cunha Fonseca, brasileiro, casado, CPF nº 794.697.448-53, Carteira de Identidade nº 4.181.346-7 resolvem firmar o presente Convênio, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

A finalidade do presente Convênio é a de permitir mútua cooperação entre o Município e a Fundação, a fim de que esta possa desenvolver projetos e ações que promovam o desenvolvimento cultural e das artes em geral no Município, através de auxílio mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I – DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO repassará à Fundação a importância de R\$ 207.123,05 (Duzentos e sete mil, cento e vinte e três reais e cinco centavos), a serem pagos até o quinto dia útil do mês seguinte ao vencimento, sendo que o total do mês nunca será inferior ao anteriormente repassado, salvo se, a critério do Poder Público, em caso de calamidade pública, grave acometimento da ordem social, da saúde, ou da segurança, for impossível o cumprimento do repasse ora conveniado.

Após a aprovação da prestação de contas pela Secretaria da Cultura, será encaminhado à Secretaria da Fazenda o pedido de liberação de verba, a qual emitirá a ordem de pagamento que será depositada em conta bancária da FUNDEC.

O valor do repasse mensal será reajustado anualmente, no mês de Abril de cada ano, a partir de 2015, mediante aplicação do IPC-A (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou, na hipótese de sua extinção, de outro índice adequado.

II - DA FUNDAÇÃO

1) Administrar os recursos recebidos decorrentes do presente convênio, executando os programas a que o mesmo se refere, nos termos de plano de trabalho apresentado, prestando contas ao MUNICÍPIO – Secretaria da Fazenda, até o término da vigência deste, apresentando a seguinte documentação:

- a) Comprovantes das despesas realizadas;
- b) Balancete financeiro de receita e despesa;
- c) Extrato de movimentação de conta bancária vinculada ao convênio;
- d) Extrato bancário de aplicação da disponibilidade financeira;
- e) Certidão de execução do objeto;
- f) Comprovante de devolução de saldo remanescente ao final do convênio;



Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei – fls. 3.

- 2) A cada parcela a ser liberada, fica condicionada a prestação de contas do repasse anterior. No caso de ser constatada alguma impropriedade na aplicação das parcelas liberadas, as demais serão retidas até que sejam sanadas as irregularidades verificadas;
- 3) Os saldos remanescentes das parcelas repassadas, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos de dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazo menor que um mês;
- 4) As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste;
- 5) Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, fica a Fundação obrigada a devolver ao MUNICÍPIO o remanescente da verba repassada, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável pela administração do numerário recebido na forma da Lei;
- 6) Como condição essencial para a liberação dos recursos, a FUNDEC fica obrigada a prestar contas de suas atividades mensalmente, apresentando relatório em papel timbrado da mesma e cópias dos documentos fiscais, a ser entregue até o 5º dia útil do mês seguinte;
- 7) A solicitação de pagamento indicando o montante do recurso a ser recebido e descrevendo resumidamente os documentos de despesas, informando no corpo da solicitação, o nome do Banco, nº da agência e da conta corrente onde será efetuado o depósito;
- 8) Cópias dos documentos e despesas, devidamente assinados pelo presidente da FUNDEC e carimbados com os seguintes dizeres: "PAGO COM RECURSOS DO CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE SOROCABA". Serão aceitos holerites, notas fiscais em nome da Entidade ou recibos de serviços que contenham CNPJ ou CPF do recebedor. Em caso de recibos, especificar o tipo de serviço prestado;
- 9) Relação dos alunos que frequentaram a Entidade naquele mês, conforme modelo a ser emitido pela SECULT (Secretaria da Cultura do Município);
- 10) Relatório mensal de atividades;
- 11) Os documentos originais da prestação de contas deverão ser arquivados para fiscalização a qualquer tempo, por um período de 5 (cinco) anos;
- 12) A FUNDEC deverá apresentar até 31 de Janeiro do ano seguinte, cópia do Balanço Anual ou Demonstração de Receita e Despesa, com indicação dos valores repassados pela Prefeitura, referente ao exercício em que o numerário foi recebido, bem como manifestação expressa do Conselho Fiscal sobre a exatidão da aplicação do montante recebido;
- 13) Caberá à FUNDEC participar de todas as reuniões programadas com antecedência, pela Secretaria da Cultura, bem como fornecer todas as informações necessárias à discussão de seus planos e projetos de trabalho.



Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei – fls. 4.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES

Como condição essencial para a liberação dos recursos, a FUNDEC fica obrigada a prestar contas de suas atividades mensalmente, apresentando relatório em papel timbrado da mesma e cópias dos documentos fiscais, a ser entregue até o 5º dia útil do mês seguinte.

Os Documentos mensais exigidos para prestação de contas são:

I – solicitação de pagamento indicando o montante do recurso a ser recebido e descrevendo resumidamente os documentos de despesas, informando no corpo da solicitação, o nome do Banco, nº da agência e da conta corrente onde será efetuado o depósito;

II – cópias dos documentos e despesas, devidamente assinados pelo presidente da FUNDEC e carimbados com os seguintes dizeres: “PAGO COM RECURSOS DO CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE SOROCABA”. Serão aceitos holerites, notas fiscais em nome da Entidade ou recibos de serviços que contenham CNPJ ou CPF do recebedor. Em caso de recibos, especificar o tipo de serviço prestado;

III – relação dos alunos que frequentaram a Entidade naquele mês, conforme modelo a ser emitido pela SECULT;

IV – relatório mensal de atividades;

V – balancete;

VI – os documentos originais da prestação de contas deverão ser arquivados para fiscalização a qualquer tempo, por um período de 5 (cinco) anos.

Os documentos mencionados no item anterior deverão ser referentes ao mês do repasse da verba.

Após a aprovação da prestação de contas pela Secretaria da Cultura, será encaminhado à Secretaria de Finanças o pedido de liberação de verba, a qual emitirá a ordem de pagamento que será depositada em conta bancária da FUNDEC.

Os pressupostos de prestação de contas previstos nesta cláusula são condições para que a FUNDEC receba o repasse do mês seguinte.

A FUNDEC deverá apresentar até 31 de Janeiro do ano seguinte, cópia do Balanço Anual ou Demonstração de Receita e Despesa, com indicação dos valores repassados pela Prefeitura, referente ao exercício em que o numerário foi recebido, bem como manifestação expressa do Conselho Fiscal sobre a exatidão da aplicação do montante recebido.

Caberá à Secretaria da Cultura, fornecer apoio técnico à FUNDEC.

Caberá à FUNDEC participar de todas as reuniões programadas com antecedência, pela Secretaria da Cultura, bem como fornecer todas as informações necessárias à discussão de seus planos e projetos de trabalho.

CLAUSULA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA

I - A FUNDEC, em razão do presente convênio deverá manter e administrar a Orquestra Sinfônica Municipal, efetuando o devido contrato de trabalho com todos os seus integrantes, bem como desenvolver o seu programa de apoio e incentivo aos movimentos culturais e artísticos do Município;



Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei – fls. 5.

II – A FUNDEC, em razão do presente convênio, deverá realizar anualmente apresentações da Orquestra Sinfônica Municipal, coral adulto e infantil, conforme plano de trabalho apresentado, sem cobrança de ingressos, quando possível, ou mediante a prática de preços acessíveis ao público em geral. As apresentações, respeitadas as quantidades previstas naquele plano, poderão ocorrer em local e horário definidos pelo MUNICÍPIO, cuja requisição deverá ocorrer com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

III – A FUNDEC, deverá ceder seu espaço para realização de eventos promovidos pelo MUNICÍPIO sempre que requisitado, desde que haja disponibilidade na programação mantida pela Fundação, que a cessão não represente ônus adicional à FUNDEC e que a realização do evento seja compatível com a estrutura mantida por ela e não represente riscos de danificação ou prejuízo;

IV – Como forma de difundir a arte e cultura, a FUNDEC deverá disponibilizar músicos para realizarem apresentações individuais (solo) e/ou coletiva (grupos) em projetos descentralizados em espaços públicos mediante a requisição prévia da SECULT com o mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, respeitadas as quantidades de apresentações previstas em plano de trabalho e;

V – A FUNDEC deverá promover cursos, concertos didáticos, seminários, laboratórios ou similares de música e/ou arte, conforme plano de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO DE BENS MÓVEIS

O MUNICÍPIO fará a cessão à FUNDEC de todos os instrumentos musicais, arquivos de partituras, material técnico, móveis e utensílios que fazem parte do patrimônio municipal e que são utilizados pela Orquestra Sinfônica Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DO APOIO

O MUNICÍPIO poderá colocar à disposição da FUNDEC, funcionários administrativos de seus quadros, que sejam úteis aos programas desenvolvidos por aquela Fundação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

O prazo para execução do presente convênio será de 5 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura, facultado o exercício de denúncia mediante aviso por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

As divergências e casos omissos que surgirem na execução do presente convênio serão dirimidos por via de entendimento entre a Secretaria Municipal da Cultura e a FUNDEC.



Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei – fls. 6.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Sorocaba para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste convênio, que não forem resolvidas na forma prevista na cláusula Sétima.

E, por estarem justos e conveniados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus regulares efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

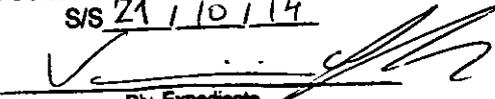
Os funcionários admitidos pela FUNDEC não terão, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício ou de qualquer natureza com o Município, correndo inclusive por conta e risco FUNDEC toda e qualquer questão judicial ou extrajudicial, ficando neste momento eximido o Município, de qualquer solidariedade que possa vir a ser alegada por seus funcionários.

Aplicam-se ainda, a este Convênio toda a legislação e normas pertinentes à matéria, podendo o mesmo ser alterado através de Termos Aditivos, previamente aprovados pelo Legislativo Municipal.

E por estarem assim acordadas as partes, assinam o presente Convênio em 5 (cinco) vias de igual forma e teor.

Recebido na Div. Expediente
09 de outubro de 14

A Consultoria Jurídica e Comissões
S/S 21 / 10 / 14



Div. Expediente

RECEBIDO NA SECRETARIA JURÍDICA

21 / 10 / 14



FUNDEC

Fundação de Desenvolvimento Cultural de Sorocaba

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE SOROCABA – FUNDEC

CNPJ: 67.361.691/0001-63

Endereço: Rua Brigadeiro Tobias, 73

CEP: 18010-070

Bairro: Centro

Município: Sorocaba

Banco: Itaú

Agência: 0513

Conta corrente: 80001-1

Praça de Pagamento: Sorocaba/SP

Telefone: (15) 3233-2220

Site: www.fundecsorocaba.com.br

Entidade declarada de Utilidade Pública Municipal: Lei nº 5005/1995

Nome do responsável: Nelson Raul da Cunha Fonseca

CPF: 794.697.448 - 53

RG: 4.181.346-7

Profissão: Empresário

Endereço: Rua Manoel Pereira e Silva, 80 – Jardim Santa Rosália

CEP: 18095-550



2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1 – Título do projeto

Convênio para manutenção da Orquestra Sinfônica de Sorocaba e o Instituto Municipal de Música de Sorocaba – IMMS.

2.2 – Identificação do objetivo

Firmar convênio com a Prefeitura Municipal de Sorocaba com a finalidade de executar por 60 meses 80 concertos da Orquestra Sinfônica de Sorocaba

Firmar aproximadamente 430 eventos que envolvem o Instituto Municipal de Música de Sorocaba – IMMS e demais atividades/grupos da FUNDEC.

2.3 – Período de Execução:

Início: Outubro de 2014

Término: Outubro de 2019

3. Justificativa do Projeto

A FUNDEC tem por objetivos principais o patrocínio, o apoio e o incentivo a todos os movimentos que visem o desenvolvimento da cultura e das artes em geral no Município de Sorocaba.

A FUNDEC vem mantendo a Orquestra Sinfônica de Sorocaba desde 1.992 e o Instituto Municipal de Música de Sorocaba desde 1.998. A subsistência da OSS e do IMMS é fundamental para o desenvolvimento da cultura no município de Sorocaba. A celebração de convênio com a Prefeitura Municipal de Sorocaba é o meio para viabilizar isso.

4. Objetivo Geral e Objetivo Específico do Projeto

Objetivo Geral: realizar atividades com vistas ao desenvolvimento cultural de Sorocaba, especialmente relacionados à música, artes cênicas e artes plásticas.

Objetivos Específicos:

- Manter e administrar a Orquestra Sinfônica de Sorocaba;
- Manter e administrar o Instituto Municipal de Música de Sorocaba;
- Realizar apresentações musicais e de artes cênicas;
- Realizar atividades culturais em geral;
- Manutenção do prédio histórico ocupado pela FUNDEC como espaço cultural.

Objetivos da FUNDEC:

- a) Apoiar a criação e manutenção de corporações, bandas musicais e marciais da cidade, oferecendo-lhes condições para a formação de escolas ou cursos que permitam a sua sustentação;
- b) Incentivar e patrocinar, as iniciativas de apoio às artes plásticas, fomentando a realização de galerias, mostras e salões, instituindo premiações de alto nível para a formação de um plantel de artistas radicados na cidade;
- c) Estimular a criação de escolas e cursos de artes plásticas, visando o aparecimento de novos valores;
- d) Apoiar e incentivar as escolas de bailados, clássicos ou contemporâneos, realizando festivais e premiando os principais destaques da própria cidade, bem como, utilizando recursos para a criação de movimentos comunitários em favor da popularização do balé educativo;
- e) Apoiar as iniciativas da classe teatral da cidade, estimulando os grupos existentes e possibilitando a formação de novas agremiações ou escolas do gênero, para isso mantendo entendimentos e/ou convênios com as casas de

espetáculos locais, com o objetivo de oferecer suporte às encenações de amadores ou profissionais;

- f) Incentivar as genuínas manifestações do folclore local ou regional, organizando movimentos de preservação desses movimentos artísticos-populares nas mais diferentes camadas sociais;
- g) Estimular, através da promoção de recitais e/ou outras formas de programação, as vocações e talentos revelados para o canto clássico ou para autêntica música popular brasileira;
- h) Proporcionar o desenvolvimento de clubes, centros ou núcleos literários que venham atender aos diversos segmentos comunitários, independente de categorias sociais, filiações religiosas, trabalhistas ou subordinação político-administrativa;
- i) Estimular o estudo e a pesquisa dos movimentos amadores no campo do cinema-arte, do cinema em superoito, da fotografia, da televisão e do videocassete, permitindo a realização de exposições isoladas ou de festivais de escopo exclusivamente cultural;
- j) Apoiar e estimular as vocações de colecionadores científicos, sejam de vegetais, animais ou minerais, oferecendo-lhes, dentro de suas possibilidades, um assessoramento ideal para o aprimoramento de suas técnicas;
- k) Incentivar os movimentos da filatelia e da numismática, permitindo-lhes ocupar um posicionamento de destaque dentro da cultura sorocabana;
- l) Associar-se às diversas entidades sorocabanas que congregam profissionais liberais, incentivando-as na realização de trabalhos técnicos de seus membros, permitindo um maior desenvolvimento científico e projeção dos valores locais;
- m) Premiar, anualmente, dentro de cada categoria artística, através de regulamentação e critérios a serem estabelecidos, os que mais se destacarem por suas performances e realizações na cidade ou elevando o nome de Sorocaba.

5. INFRAESTRUTURA:

a) Área física do prédio da FUNDEC

Propriedade cedida em regime de comodato pela Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Endereço:

Rua Brigadeiro Tobias, nº 73

Centro – Sorocaba/SP

01 Sala para refeitório com cozinha para alimentação (com banheiro)

01 Estacionamento para funcionários

02 Banheiros Femininos

02 Banheiros Masculinos

01 Banheiro Feminino para portadores de necessidades especiais

01 Banheiro Masculino para portadores de necessidades especiais

01 Recepção

01 Cantina

11 Salas de Aulas

01 Sala da Diretoria/Reuniões (com banheiro)

01 Salão de Artes e Exposições

01 Almoxarifado

01 Sala Administrativa/Financeiro (com banheiro)

01 Sala Arquivo IMMS/Orquestra

01 Sala de Arquivo Morto

01 Sala Coord. Eventos/IMMS

01 Sala do Núcleo de Informações

01 Sala FUNDEC (Teatro com camarins e banheiros)

b) Recursos Humanos

10 Administrativos

27 Instrutores

40 Músicos da Orquestra Sinfônica de Sorocaba

01 Maestro

02 Auxiliares de Limpeza (Terceirizados)

04 Portaria/Segurança (Terceirizados)

6. Atividades propostas

6.1 – ORQUESTRA SINFÔNICA DE SOROCABA

Desde o concerto inaugural, em 03 de outubro de 1949, no Cine Teatro São José, a Orquestra Sinfônica de Sorocaba se tornou um importante instrumento para a difusão da música clássica para a população sorocabana. Ao longo dos anos executou obras consagradas e participou de eventos de grande importância no cenário artístico regional e hoje é apontada como uma das melhores orquestras do Estado de São Paulo.

Atualmente é composta por 42 músicos de alto nível profissional e é regida pelo Maestro Eduardo Ostergren. Realiza um mínimo de vinte concertos por temporada artística.

Além dos concertos de gala na Sala FUNDEC e nos teatros locais, a orquestra realiza apresentações em diferentes espaços, tais como, igrejas, parques, levando a música clássica para toda a população sorocabana. As atividades da Sinfônica compreendem ensaios de naipes, ensaios gerais e concertos.

Constam em seu repertório peças clássicas de compositores conhecidos como Villa-Lobos, Tchaikovsky, Mendelssohn, Haydn, Ravel, Handel, Strauss, Beethoven, Mozart, Vivaldi, músicas popularmente conhecidas, priorizando sempre a qualidade das apresentações. A Orquestra busca trazer solistas convidados e introduzir peças novas no repertório.

Na Sala FUNDEC, a Orquestra Sinfônica de Sorocaba desenvolve o projeto **“Conheça a Orquestra”** que é direcionado a alunos das redes públicas e privadas com o objetivo de dar a oportunidade do primeiro contato com os instrumentos e o funcionamento de uma Orquestra. O regente, à frente da OSS, com linguagem totalmente didática, passeia pelos diversos instrumentos musicais lembrando grandes clássicos infantis, canções folclóricas, temas de filmes, música popular entre outros, especificando a função de cada naipe (cordas, madeiras, metais, percussão) e a importância de sua ação em conjunto.

A FUNDEC espera, com esse programa, permitir que o maior número possível de pessoas possa conhecer e apreciar o trabalho desenvolvido pela Orquestra Sinfônica de Sorocaba despertando o interesse pela música erudita.

Durante todos estes anos, a Orquestra tem prestado valioso serviço à cidade, pelo incansável trabalho de formação de plateia, fomento às artes, contribuição para o estabelecimento de uma tradição musical local, e pela insistente busca de popularização de seu trabalho diante de toda a comunidade.

Além dos concertos tradicionais, nos quais a Sinfônica apresenta-se formalmente composta de todos os integrantes, são quase semanais as apresentações de grupos menores da Orquestra em eventos sociais, culturais, científicos e beneficentes. O que deixa transparecer a finalidade maior da entidade, qual seja, a de promover a música, seja popular ou erudita, entre as diversas camadas da sociedade.

Ficha Técnica

1º Violinos

08

2º Violinos

07

Violas

06

Violoncelos

04

Contrabaixos

02

Flautas

02

Oboés

02

Clarinetes

02

Fagotes

02

Trompas

02

Trompetes

02

Trombone

01

Percussão

01

Tímpanos

01

Metodologia de trabalho da Orquestra

- Serão realizados 80 (oitenta) concertos da Orquestra Sinfônica de Sorocaba, nos meses de outubro de 2014 a outubro de 2019 (dois concertos por mês, com o mesmo repertório).

- Ensaaios

Todas as terças e quintas-feiras na **Sala FUNDEC**

Das 14h30min às 17h30min

- Concertos

Quintas e domingos

Às 20h e às 19h respectivamente

- Cada repertório será trabalhado em sete ensaios, seguidos de dois concertos mensais.

- Cada concerto da Orquestra tem duração média de 90 minutos.

6. 2 – Grupos Musicais

Banda Sinfônica da FUNDEC: Desenvolve suas atividades desde 2003 com músicos de outros grupos, professores e alunos da FUNDEC. Tem como proposta desenvolver e divulgar um repertório próprio para banda, possibilitando aos integrantes a oportunidade de participarem da compreensão artística e formal de um repertório sinfônico e popular. Tem como enfoque o envolvimento em projetos e atividades tais como: "Solistas de Bandas", que proporciona aos alunos o desenvolvimento de suas potencialidades musicais em conjunto com seus professores e a preservação de gêneros musicais brasileiros como o choro, a valsa, o maxixe entre outros.

Orquestra Experimental da FUNDEC: Foi criada em 2000 com o objetivo de incentivar nos alunos, que frequentam as aulas de instrumento e teoria musical, o sentido de trabalho em conjunto com outros instrumentistas, de cooperação, de musicalidade, técnica, percepção rítmica e melódica. Aproximadamente 50 estudantes integram a orquestra ensaiando semanalmente.

Grupo de Choro: O Choro é uma das manifestações musicais populares que não se deixa abalar pelo tempo. Desde o século 19 sofre modificações e incorpora novos

instrumentos, cada vez de forma mais bonita. Um dos objetivos da FUNDEC ao apresentar o Grupo de Choro é mostrar que este segmento musical tem campo, público e espaço próprio.

Quarteto de Cordas: O Quarteto de Cordas da FUNDEC é formado por instrumentistas da Orquestra Sinfônica de Sorocaba, e tem a proposta cultural e artística de divulgar especificamente a música de câmara erudita. Desenvolve o seu trabalho oferecendo concertos e apresentações de alta qualidade e tem como concepção artística atuar sem regente.

Quarteto de MPB e Jazz: Criado em junho de 2002, o Quarteto de MPB e Jazz da FUNDEC é composto por instrumentistas integrantes da Orquestra Sinfônica de Sorocaba e professores do IMMS. O Grupo faz parte de um trabalho que a FUNDEC tem procurado desenvolver, que é o de oferecer alternativas musicais, que atendam a todos os gêneros e estilos.

Quinteto de Metais: É composto por instrumentistas, músicos integrantes da Orquestra Sinfônica de Sorocaba e professores do IMMS, interpretando um repertório que engloba peças musicais do período da renascença, barroco, classicismo, música brasileira e música contemporânea com uma sonoridade única e envolvente.

Duo (Piano e Flauta, Flauta e Violão e Piano e Trompete): Os Duos da FUNDEC pretendem valorizar o trabalho de música de câmara original ou adaptado para as respectivas formações, possibilitando aos intérpretes uma abordagem bastante subjetiva para as obras escolhidas.

6.3 – Núcleo de Informações da FUNDEC

A FUNDEC, a partir de outubro de 2004, disponibilizou ao público sorocabano um **Núcleo de Informações** onde a comunidade pode usufruir de um variado acervo de materiais direcionados às artes em suas diversas manifestações. Tem como principal objetivo oferecer amplo material para estudos nas áreas de música, teatro, danças,

artes plásticas, cinema, museus, patrimônio histórico e todo o acervo de autores locais e regionais, bem como CDs e fitas de vídeos para atender às necessidades dos apreciadores das artes.

O Núcleo de Informações tem um público médio de 900 pessoas/mês, composto por apreciadores das artes em geral, estudantes de Sorocaba, alunos do IMMS e também recebe visitante de outras cidades da região.

A FUNDEC oferece um espaço voltado à cultura do povo sorocabano, onde, todos, além de poderem desfrutar de um ambiente agradável e acolhedor, podem ouvir músicas de qualidade, ler livros e revistas da atualidade e jornais locais.

O acervo é específico, composto por aproximadamente 4.500 volumes entre livros, CDs, DVDs, fitas K7, VHS e LP's e boa parte desse acervo foi adquirido por meios de doações. E é através desse material de consulta, que conta também com equipamento de TV, DVD, vídeo cassete, aparelho de som e toca-discos, que o Núcleo pode enriquecer e proporcionar um estudo de qualidade aos alunos e professores do Instituto Municipal de Música, músicos da Orquestra Sinfônica de Sorocaba, pesquisadores e interessados em geral que frequentam assiduamente o Núcleo. Todo o acervo do Núcleo pode ser consultado gratuitamente.

Entre os materiais raros que constam do acervo está a coleção completa do Teatro da Juventude, e a coleção de revistas da Sociedade Brasileira de Autores Teatrais "SBAT", com textos de centenas peças de teatro.

O Núcleo de Informações da FUNDEC aceita doações de materiais específicos sobre dança, teatro, música, artes plásticas, fotografias e cinema.

Horário de funcionamento:

- De segunda à sexta-feira, das 8h às 12h00 e das 13h30 às 18h00;

25
21.

6.4 – Salão de Artes e Exposições da FUNDEC

O Salão de Artes e Exposições da FUNDEC tem procurado introduzir um conceito diversificado de Salas de Exposições, reservando-se a exposições e mostras de alto nível e que busquem exemplificar os mais diversos tipos de artes, que mostrem panoramas e ilustrações históricas e também arte contemporânea e de caráter didático, visando oferecer aos visitantes não só entretenimento, mas também informações a respeito de assuntos culturais específicos.

6.5 - SALA FUNDEC

Uma das prioridades da FUNDEC foi a conclusão da sala de espetáculos, com capacidade para 244 pessoas e equipada com moderno sistema acústico, iluminação e climatização. Com recursos gerados principalmente por empresas apoiadoras, a Sala FUNDEC foi inaugurada em 09 de novembro de 2007, para oferecer ao público um espaço devidamente estruturado e equipado.

A Sala FUNDEC foi construída em sua sede, onde já funcionaram o antigo Teatro São Rafael, o Paço e a Câmara Municipal. Com esta sala, a FUNDEC oferece maior comodidade nas suas apresentações teatrais e musicais, num local adequado com tecnologia de última geração. O palco do teatro, com 150mt², recebe eventos diversificados, atraindo um grande público todos os anos.

A estrutura da Sala FUNDEC atende todas as exigências e necessidades de um grande e moderno teatro, com poltronas confortáveis, camarins climatizados, rampas de acesso para cadeirantes, poltronas para obesos, espaços reservados para cadeirantes e outros recursos para proporcionar qualidade e conforto ao público e alunos que frequentam diariamente o Instituto Municipal de Música de Sorocaba e eventos da FUNDEC.

Tem atualizado o AVCD 89431.

ESTRUTURA DA SALA FUNDEC

DISTRIBUIÇÃO DA LOTAÇÃO

239 Poltronas

05 Lugares para cadeirantes

6.6 - INSTITUTO MUNICIPAL DE MÚSICA DE SOROCABA

Foi criado em 28 de julho de 1998, a partir do convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Sorocaba e a FUNDEC, pelo decreto nº. 10.981. Tem como objetivo suprir a necessidade de se formar músicos para integrar a Orquestra Sinfônica de Sorocaba, divulgar a arte musical como forma de expressão e cultura e, principalmente exercitar a criatividade e sensibilidade, procurando desenvolver uma juventude mais sadia com valores mais humanos. Oferece 21 diferentes cursos de música: Violino, Viola, Violoncelo, Contrabaixo, Violão, Piano, Clarinete, Flauta, Oboé, Trompete, Trompa, Trombone, Percussão Sinfônica, Saxofone, Fagote, Coral Adulto, Coral Infantil, Canto Lírico, Musicalização Infantil, Extensão Orff e Orquestra Orff, dando oportunidade de estudo para pessoas a partir de sete anos de idade. O IMMS conta também com o Núcleo de Artes Cênicas que tem como objetivo oferecer exercícios de interpretação, análise e pesquisa de obras clássicas e contemporâneas fazendo, dessa forma, ressurgir o teatro amador na cidade. O IMMS possui 801 alunos matriculados entre os Núcleos de Música e Teatro. São 26 professores atuando na área de música e um professor de Artes Cênicas. Com o objetivo de embasar as aulas, conta com um acervo de Métodos e Partituras de diversos estilos e gêneros musicais, além de disponibilizar instrumentos para estudo dos alunos.

Público Alvo: Pessoas de qualquer idade, a partir de 07 anos, que comprovadamente morem em Sorocaba e inscreveram-se para o sorteio público ou teste de aptidão

musical realizados anualmente, amplamente divulgado através de edital e em todos os veículos de comunicação e forem sorteadas ou aprovadas.

Abrangência Territorial: Atuação em Sorocaba voltado para o público alvo.

Forma de participação dos alunos:

- a) aulas individuais de instrumento com professor;
- b) aulas em grupo de teoria musical;
- c) aulas em grupo de teatro;
- d) aulas em grupo de corais;
- e) aulas em grupo de musicalização infantil;
- f) prática orquestral.

Etapas do Plano de Aulas do IMMS:

- a) **Elaboração:** Reunião do Coordenador Pedagógico e Professores para elaboração do plano de aulas e calendário do ano letivo, aprovado pela Diretoria Executiva da FUNDEC;
- b) **Execução:** O plano de aulas é executado conforme elaborado com a participação de todos os profissionais do IMMS, segue-se o calendário letivo

Piano

Número de alunos: 24

Percussão Sinfônica

Número de alunos: 15

Trompa

Número de alunos: 07

Trompete

Número de alunos: 10

Trombone

Número de alunos: 05

Saxofone

Número de alunos: 10

Clarinete

Número de alunos: 12

Oboé

Número de alunos: 04

Flauta Transversal

Número de alunos: 16

Fagote

Número de alunos: 05

Canto Lírico

Número de alunos: 14

Musicalização Infantil

Número de alunos: 150

Coral Adulto da FUNDEC

Número de integrantes: 120

Coral Infantil da FUNDEC

Número de integrantes: 100

6.7 – Orquestra Orff

Em 2004 a FUNDEC, com o intuito de enriquecer o estudo de seus alunos, incluiu na programação do IMMS a formação de uma Orquestra, utilizando a metodologia Orff, voltada para a expressão corporal e percussão.

A formação da Orquestra Orff surgiu da ideia de oferecer uma oportunidade aos alunos do curso de musicalização de continuar o estudo musical voltado para a especialização de instrumento e prática de música em conjunto.

Para implantar esse novo projeto, todo o instrumental necessário foi adquirido: metalofones, xilofones, flautas e instrumentos de pequena percussão, utilizados pela nova Orquestra que desenvolve um repertório baseado em músicas do folclore brasileiro, escritos especialmente para essa formação instrumental.

Com este projeto a FUNDEC pretende apresentar concertos de alta qualidade artística e que despertem interesse no ouvinte, devido ao timbre característico que é produzido pelas lâminas de madeira e metal.

A Orquestra é composta por 33 instrumentistas de 08 a 15 anos. A proposta é de apresentações em diversos locais e que permitam que a arte produzida pelo grupo de alunos possa ser levada a locais onde normalmente a Orquestra não costuma ir,

abrindo novos canais de comunicação e garantindo uma interação que trará benefícios culturais aos músicos e ao público.

A missão da Orquestra Orff é mostrar o trabalho dos alunos do IMMS, incentivando-os a continuar os seus estudos. Os alunos sentem necessidade de compartilhar o que foi aprendido. "Tocar para o outro", é fundamental para o músico. Mostrar a evolução do seu trabalho, interagir.

Extensão Orff

Número de alunos: 40

Orquestra Orff

Número de integrantes: 33

6.8 – Núcleo de Artes Cênicas

O Núcleo de Artes Cênicas da Fundec existe desde 1999 e é formado por alunos do curso de teatro oferecido pela fundação, com duração de dois anos.

Núcleo de Artes Cênicas

Número de integrantes: 150

IMMS

Cordas - 86 alunos

Violino - 46 alunos

Violoncelo - 12 alunos

Viola - 07 alunos

Contrabaixo - 06 alunos

Violão - 15 alunos

Piano - 24 alunos

Percussão Sinfônica - 15 alunos

Madeiras e Metais - 69 alunos

Trompa - 07 alunos

Trompete - 10 alunos

Trombone - 05 alunos

Saxofone - 10 alunos

Clarinete - 12 alunos

Oboé - 04 alunos

Flauta Transversal - 16 alunos

Fagote - 05 alunos

Extensão Orff - 40 alunos

Orquestra Orff - 33 alunos

Musicalização Infantil - 150 alunos

Núcleo de Corais - 234 integrantes

Canto Lírico - 14 alunos

Coral Infantil - 100 integrantes

Coral Adulto - 120 integrantes

Núcleo de Artes Cênicas - 150 alunos

FUNDEC**IMMS 801 ALUNOS**

Previsão de concertos/apresentações dos
grupos da FUNDEC – 2015

Grupo	Atividades Previstas
Orquestra Sinfônica de Sorocaba	80 concertos
Banda Sinfônica da FUNDEC	24 concertos
Orquestra Experimental da FUNDEC	32 concertos
Orquestra Orff	08 concertos
Musicalização Infantil	08 apresentações

Núcleo de Artes Cênicas da FUNDEC	40 espetáculos
Canto Lírico	08 audições
Audições Instrumentais dos Alunos do IMMS	44 apresentações
Grupo de Choro da FUNDEC	08 apresentações
Grupo de Metais da FUNDEC	08 apresentações
Coros Adulto e Infantil da FUNDEC	8 apresentações
Grupo de Percussão	24 apresentações
Projeto: "Ópera na Escola"	24 apresentações
Programa "Conheça a Orquestra"	24 apresentações
Projeto: "Orquestra Didática"	24 apresentações
Masterclasses	08 aulas
Duos, Trios e Quartetos	40 concertos
Big Band FUNDEC	16 concertos

Exposições – Artes Plásticas/Fotografia	32 mostras
---	------------

7. Cronograma de Execução das Atividades

1 – EVENTOS/IMMS

- 1.1. Manutenção Predial;
- 1.2. Elaboração de Edital do IMMS;
- 1.3. Divulgação de edital na imprensa;
- 1.4. Realização de inscrição para preenchimento de vagas do IMMS;
- 1.5. Processo seletivo;
- 1.6. Reunião de professores e coordenação do IMMS;
- 1.7. Definição do calendário anual do IMMS;
- 1.8. Registros e documentação das atividades;
- 1.9. Avaliação de desempenho;
- 1.10. Pagamento de serviços e profissionais;
- 1.11. Pagamento de encargos;
- 1.12. Prestação de contas.

PERÍODO: DE 01 A 31 DE JANEIRO (2015 A 2019)

2 - EVENTOS/ORQUESTRA E GRUPOS MUSICAIS

- 2.1. Elaboração e impressão de peças gráficas;
- 2.2. Escolha de repertório;
- 2.3. Divulgação;
- 2.4. Realização dos ensaios;
- 2.5. Realização dos Concertos;
- 2.6. Registros e documentação das atividades;
- 2.7. Avaliação de desempenho;
- 2.8. Pagamento de serviços e profissionais;
- 2.9. Pagamento de encargos;
- 2.10. Prestação de contas mensal.

PERÍODO: Outubro/2014 a Outubro/2019

3 - IMMS

- 3.1. Manutenção predial;

- 3.2. Impressão de material de apoio;
- 3.3. Início das aulas;
- 3.4. Reunião mensal de professores;
- 3.5. Avaliação mensal de resultados;
- 3.6. Registros e documentação das atividades;
- 3.7. Avaliação de desempenho;
- 3.8. Pagamento de serviços e profissionais;
- 3.9. Pagamento de encargos;
- 3.10. Prestação de contas mensal.

PERÍODO: Outubro/2014 a Outubro/2019

4 – PRODUÇÃO/EXPOSIÇÕES/NÚCLEO INFORMAÇÕES

- 4.1. Seleção de temas;
- 4.2. Elaboração e impressão de peças gráficas;
- 4.3. Divulgação;
- 4.5. Realização da Exposição;
- 4.6. Registros e documentação das atividades;
- 4.7. Pagamento de serviços e profissionais;
- 4.8. Pagamento de encargos;
- 4.9. Prestação mensal de contas.

PERÍODO: Outubro/2014 a Outubro/2019

ETAPA 5 - PÓSPRODUÇÃO

- 5.1. Finalização, organização e catalogação de documentação;
- 5.2. Prestação de contas e criação de relatório final;
- 5.3. Divulgação de relatório final;
- 5.4. Avaliação dos resultados.
- 5.5. Encerramento de temporada anual da FUNDEC.

PERÍODO: Outubro/2014 a Outubro/2019

8. Metas e Resultados esperados

a) Orquestra Sinfônica de Sorocaba

Meta: Intensificar a atuação da Orquestra no crescimento cultural de Sorocaba

Descrição da atividade: aumentar o número do público presente aos concertos e levar os concertos da Orquestra a outros locais fora da Sala FUNDEC.

Meta: Garantir a qualidade do produto cultural produzido

Descrição da atividade: Promover parcerias culturais com outras instituições afins e empresas particulares e órgãos governamentais, para incentivar a formação de uma cultura integrada capaz de transformar a realidade cultural e artística sorocabana.

Meta: aquisições

Descrição da atividade: adquirir partituras.

Meta: recursos humanos

Descrição da atividade: pagamento de músicos, contratação de solistas convidados, contratação de novos músicos. Prevê pagamento de encargos.

b) Sala FUNDEC

Meta: manutenção da Sala FUNDEC

Descrição da atividade: promover a manutenção preventiva e melhoria da infraestrutura da SALA FUNDEC, local onde são realizados em média 140 eventos anuais e que mantém uma média de público de 34.000 pessoas/ano. Promover reparos que possibilitem a melhoria no espaço.

Manter semestralmente atualizado o AVCB de Bombeiro.

Meta: melhoria da estrutura física da SALA FUNDEC

Descrição da atividade: serão realizadas ações de melhorias do espaço, sendo elas: higienização de poltronas, restauração de poltronas, higienização de aparelhos de ar-

condicionado, pintura das paredes do teatro, limpeza de carpetes, pintura dos camarins, manutenção de rede elétrica. Serviços especializados realizados por empresas contratadas.

Meta: aquisições

Descrição da atividade: adquirir equipamentos de áudio e iluminação, tais como: rack para iluminação, refletores, máquina de fumaça, folha de gelatina, stobo, cabeamento para equipamentos de som e iluminação.

Meta: recursos humanos

Descrição da atividade: pagamento de funcionários específicos para a SALA FUNDEC, sendo eles: limpeza, operador de som e luz e montador de orquestra. Prevê pagamento de encargos.

Meta: manutenção do prédio da sede da FUNDEC

Descrição da atividade: o prédio onde a FUNDEC está instalada e mantém suas atividades é tombado pelo CMDP (Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arquitetônico, Turístico e Paisagístico de Sorocaba) e requer manutenção constante para seu adequado funcionamento e segurança, como pintura, manutenção de sistema anti-incêndio, telhado, etc.

9. Plano de Aplicação dos Recursos

Sorocaba, 02 de setembro de 2014.

331
34

Orçamento	out/14	12 meses	out/15	24 meses	out/16	36 meses	out/17	48 meses	out/18	60 meses
Recursos Humanos										
Salários + férias	R\$ 120.500,00	R\$ 1.446.000,00	R\$ 132.500,00	R\$ 1.590.000,00	R\$ 145.000,00	R\$ 1.740.000,00	R\$ 158.000,00	R\$ 1.896.000,00	R\$ 170.000,00	R\$ 2.040.000,00
Encargos sobre salários	R\$ 58.500,00	R\$ 702.000,00	R\$ 62.500,00	R\$ 750.000,00	R\$ 67.000,00	R\$ 804.000,00	R\$ 73.500,00	R\$ 882.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 960.000,00
Transporte e benefícios a empregados	R\$ 13.800,00	R\$ 165.600,00	R\$ 15.250,00	R\$ 183.000,00	R\$ 16.910,00	R\$ 202.920,00	R\$ 18.650,00	R\$ 223.800,00	R\$ 20.850,00	R\$ 250.200,00
Sub-Total	R\$ 192.800,00	R\$ 2.313.600,00	R\$ 210.250,00	R\$ 2.523.000,00	R\$ 228.910,00	R\$ 2.746.920,00	R\$ 250.150,00	R\$ 3.001.800,00	R\$ 270.850,00	R\$ 3.250.200,00
Despesas Administrativas										
Material administrativo	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00	R\$ 1.350,00	R\$ 16.200,00	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
Material de limpeza	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00	R\$ 2.450,00	R\$ 29.400,00	R\$ 2.700,00	R\$ 32.400,00	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
Material Didático	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00	R\$ 2.450,00	R\$ 29.400,00	R\$ 2.695,00	R\$ 32.340,00	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
Concessionárias de serviços públicos	R\$ 3.300,00	R\$ 39.600,00	R\$ 3.660,00	R\$ 43.920,00	R\$ 4.060,00	R\$ 48.720,00	R\$ 4.550,00	R\$ 54.600,00	R\$ 5.050,00	R\$ 60.600,00
Manutenção de instalações	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 2.750,00	R\$ 33.000,00	R\$ 3.100,00	R\$ 37.200,00	R\$ 3.400,00	R\$ 40.800,00	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00
Sub- Total	R\$ 10.800,00	R\$ 129.600,00	R\$ 11.910,00	R\$ 142.920,00	R\$ 13.260,00	R\$ 159.120,00	R\$ 14.695,00	R\$ 176.340,00	R\$ 16.350,00	R\$ 196.200,00
Prestação de Serviços										
Serviços artísticos	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00	R\$ 9.900,00	R\$ 118.800,00	R\$ 11.000,00	R\$ 132.000,00	R\$ 12.100,00	R\$ 145.200,00	R\$ 13.300,00	R\$ 159.600,00
Encargos sobre serviços	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
Transporte	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00	R\$ 1.650,00	R\$ 19.800,00	R\$ 1.850,00	R\$ 22.200,00	R\$ 2.050,00	R\$ 24.600,00
Serviços Terceirizados + Encargos	R\$ 24.000,00	R\$ 288.000,00	R\$ 26.500,00	R\$ 318.000,00	R\$ 29.200,00	R\$ 350.400,00	R\$ 32.100,00	R\$ 385.200,00	R\$ 35.500,00	R\$ 426.000,00
Sub-Total	R\$ 37.200,00	R\$ 446.400,00	R\$ 41.400,00	R\$ 496.800,00	R\$ 45.850,00	R\$ 550.200,00	R\$ 50.550,00	R\$ 606.600,00	R\$ 55.850,00	R\$ 670.200,00
Total	R\$ 240.800,00	R\$ 2.889.600,00	R\$ 2.63.560,00	R\$ 3.162.720,00	R\$ 288.020,00	R\$ 3.456.240,00	R\$ 315.395,00	R\$ 3.784.740,00	R\$ 343.050,00	R\$ 4.116.600,00
Total 60 meses										R\$ 17.409.900,00



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE:

PL 368/2014

Trata-se de projeto de lei ordinária que "Autoriza a Prefeitura Municipal de Sorocaba a celebrar convênio com a Fundação de Desenvolvimento Cultural de Sorocaba - FUNDEC, e dá outras providências", de autoria do Sr. Prefeito Municipal, devidamente **instruído** com a **minuta** do "Termo de convênio", tendo o autor solicitado **urgência** na sua apreciação pela Câmara, conforme se vê da mensagem encaminhando a propositura a esta Casa de Leis (fls. 02/09); segue também **instruído** com o "Plano de Trabalho" da FUNDEC (fls. 10/34).

O Art. 1º "caput" do projeto dispõe sobre a **autorização** à Prefeitura Municipal para celebrar **convênio** com a "Fundação de Desenvolvimento Cultural de Sorocaba - FUNDEC", visando o incentivo e desenvolvimento da cultura e das artes em geral; o **Parágrafo único** refere que o "Termo de Convênio" faz parte integrante da Lei; o Art. 2º refere cláusula de **despesas** com a execução da Lei, que "correrão por conta de dotação orçamentária própria através da rubrica 3.3.90.39.00"; e o Art. 3º refere cláusula de **vigência** da Lei, ou seja, a partir de sua **publicação**.

A matéria sobre **autorização** de **convênios** a serem firmados pelo Município, na obtenção de objetivos no interesse do município, submetido à apreciação da **Câmara**, é da iniciativa legislativa **privativa** do Sr. **Prefeito Municipal**, a quem compete "exercer a direção superior da Administração Pública Municipal", bem como "iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica", nos termos do disposto no Art. 61, incs. II, III e XIII da LOMS.

De acordo com as lições do saudoso mestre **Hely Lopes Meirelles**, **convênios** são **acordos**, ou seja, uma **cooperação associativa**, "permanecendo como simples aquiescência dos partícipes para a prossecução de objetivos comuns... livre de vínculos contratuais". (*Direito Municipal Brasileiro*, pág. 296, 9ª ed.)

Com relação à apreciação do projeto com **urgência**, a solicitação do sr. Prefeito está ancorada no art. 44, § 1º, da LOMS, que prevê o prazo de tramitação em quarenta e cinco dias.



EXMO. SR. PRESIDENTE

Câmara Municipal de Sorocaba

PL 368/2014

36

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

A **aprovação** do projeto, submetido a **duas** discussões, dependerá da **maioria** de **votos** favoráveis, presente a **maioria absoluta** dos Vereadores nas sessões plenárias.

Sob o aspecto jurídico nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 23 de outubro de 2014

Claudinei José Gusmão Tardelli

Assessor Jurídico

De acordo:

Marcia Pegorelli Antunes
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

37

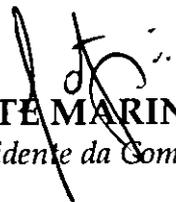
Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 368/2014, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que autoriza a Prefeitura Municipal de Sorocaba a celebrar convênio com a Fundação de Desenvolvimento Cultural de Sorocaba – FUNDEC, e dá outras providências.

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador Jessé Loures de Moraes, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

§/C., 23 de outubro de 2014.


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente da Comissão





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador Jessé Loures de Moraes

PL 368/2014

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que "Autoriza a Prefeitura a celebrar convênio com a Fundação de Desenvolvimento Cultural de Sorocaba - FUNDEC, e dá outras providências".

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 35/36).

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que a matéria é de iniciativa privativa do Sr. Prefeito Municipal (art. 61, XIII da LOMS) e a sua aprovação dependerá de voto favorável da maioria dos Vereadores presentes à sessão, considerada a necessidade da presença da maioria absoluta dos membros desta Casa (art. 40, § 1º da LOMS).

Ante o exposto, nada a opor sob o aspecto legal do PL.

S/C., 23 de outubro de 2014.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR

Presidente

JESSÉ LOURES DE MORAES

Membro-Relator

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SOBRE: Projeto de Lei nº 368/2014, do Sr. Prefeito Municipal, autoriza a Prefeitura Municipal de Sorocaba a celebrar convênio com a Fundação de Desenvolvimento Cultural de Sorocaba – FUNDEC, e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 23 de outubro de 2014.

NEUSA MALDONADO SILVEIRA

Presidente


ANSELMO BOLIM NETO
Membro


JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

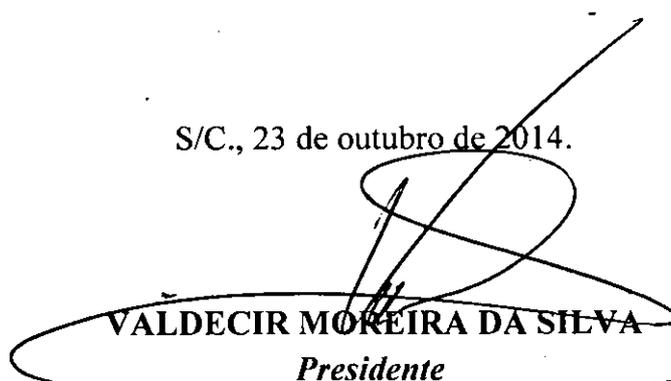
Nº

COMISSÃO DE CULTURA E ESPORTES

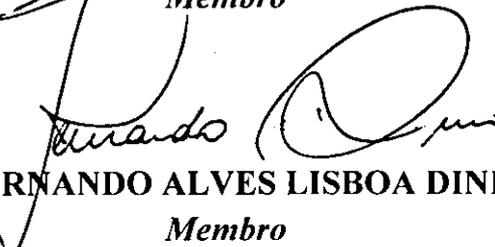
SOBRE: Projeto de Lei nº 368/2014, do Sr. Prefeito Municipal, autoriza a Prefeitura Municipal de Sorocaba a celebrar convênio com a Fundação de Desenvolvimento Cultural de Sorocaba – FUNDEC, e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 23 de outubro de 2014.


VALDECIR MOREIRA DA SILVA
Presidente


ANTONIO CARLOS SILVANO
Membro


FERNANDO ALVES LISBOA DINI
Membro



1ª DISCUSSÃO SE. 71/2014

APROVADO REJEITADO

EM 23 / 1 / 2014

PRESIDENTE

2ª DISCUSSÃO SE. 72/2014

APROVADO REJEITADO

EM 23 / 1 / 2014

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

41

Nº 0899

Sorocaba, 23 de outubro de 2014.

A Sua Excelência o Senhor
ENGº ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal de Sorocaba

Assunto: "Envio de Autógrafos"

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência os seguintes Autógrafos, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

- Autógrafo nº 275/2014 ao Projeto de Lei nº 368/2014;
- Autógrafo nº 276/2014 ao Projeto de Lei nº 369/2014;
- Autógrafo nº 277/2014 ao Projeto de Lei nº 370/2014;

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

GERVINO CLAUDIO GONÇALVES
Presidente

Rosa.





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

AUTÓGRAFO Nº 275/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE 2014

Autoriza a Prefeitura Municipal de Sorocaba a celebrar convênio com a Fundação de Desenvolvimento Cultural de Sorocaba – FUNDEC, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 368/2014, DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica o município de Sorocaba autorizado a celebrar convênio com a Fundação de Desenvolvimento Cultural de Sorocaba – FUNDEC, objetivando incentivar os movimentos que visem o desenvolvimento da cultura e das artes em geral do Município.

Parágrafo único. O Termo a que se refere o caput deste artigo fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentaria própria, através da rubrica 3.3.90.39.00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./





Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei – fls. 2.

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE SOROCABA, E, DO OUTRO, A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE SOROCABA - FUNDEC, DESTA CIDADE.

(Processo nº 27.290/2014)

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SOROCABA, com sede à Avenida Eng. Carlos Reinaldo Mendes nº 3.041, Alto da Boa Vista, neste ato representado pela Secretária da Cultura, Jaqueline Gomes da Silva, com fundamento no Artigo 5º, Inciso IV, do Decreto Municipal nº 21.006 de 5 de Fevereiro de 2014 e de outro lado, a Fundação de Desenvolvimento Cultural de Sorocaba - FUNDEC, doravante designada apenas Fundação, CNPJ. nº 67.361.691/0001-63, com sede na R. Brigadeiro Tobias, no 73, Centro, neste ato representada pelo (a) seu (a) Presidente, Nelson Raul da Cunha Fonseca, brasileiro, casado, CPF nº 794.697.448-53, Carteira de Identidade nº 4.181.346-7 resolvem firmar o presente Convênio, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

A finalidade do presente Convênio é a de permitir mútua cooperação entre o Município e a Fundação, a fim de que esta possa desenvolver projetos e ações que promovam o desenvolvimento cultural e das artes em geral no Município, através de auxílio mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I – DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO repassará à Fundação a importância de R\$ 207.123,05 (Duzentos e sete mil, cento e vinte e três reais e cinco centavos), a serem pagos até o quinto dia útil do mês seguinte ao vencimento, sendo que o total do mês nunca será inferior ao anteriormente repassado, salvo se, a critério do Poder Público, em caso de calamidade pública, grave acometimento da ordem social, da saúde, ou da segurança, for impossível o cumprimento do repasse ora conveniado.

Após a aprovação da prestação de contas pela Secretaria da Cultura, será encaminhado à Secretaria da Fazenda o pedido de liberação de verba, a qual emitirá a ordem de pagamento que será depositada em conta bancária da FUNDEC.

O valor do repasse mensal será reajustado anualmente, no mês de Abril de cada ano, a partir de 2015, mediante aplicação do IPC-A (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou, na hipótese de sua extinção, de outro índice adequado.

II - DA FUNDAÇÃO

1) Administrar os recursos recebidos decorrentes do presente convênio, executando os programas a que o mesmo se refere, nos termos de plano de trabalho apresentado, prestando contas ao MUNICÍPIO – Secretaria da Fazenda, até o término da vigência deste, apresentando a seguinte documentação:

- a) Comprovantes das despesas realizadas;
- b) Balancete financeiro de receita e despesa;
- c) Extrato de movimentação de conta bancária vinculada ao convênio;
- d) Extrato bancário de aplicação da disponibilidade financeira;
- e) Certidão de execução do objeto;
- f) Comprovante de devolução de saldo remanescente ao final do convênio;



Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei – fls. 3.

- 2) A cada parcela a ser liberada, fica condicionada a prestação de contas do repasse anterior. No caso de ser constatada alguma impropriedade na aplicação das parcelas liberadas, as demais serão retidas até que sejam sanadas as irregularidades verificadas;
- 3) Os saldos remanescentes das parcelas repassadas, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos de dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazo menor que um mês;
- 4) As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste;
- 5) Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, fica a Fundação obrigada a devolver ao MUNICÍPIO o remanescente da verba repassada, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável pela administração do numerário recebido na forma da Lei;
- 6) Como condição essencial para a liberação dos recursos, a FUNDEC fica obrigada a prestar contas de suas atividades mensalmente, apresentando relatório em papel timbrado da mesma e cópias dos documentos fiscais, a ser entregue até o 5º dia útil do mês seguinte;
- 7) A solicitação de pagamento indicando o montante do recurso a ser recebido e descrevendo resumidamente os documentos de despesas, informando no corpo da solicitação, o nome do Banco, nº da agência e da conta corrente onde será efetuado o depósito;
- 8) Cópias dos documentos e despesas, devidamente assinados pelo presidente da FUNDEC e carimbados com os seguintes dizeres: "PAGO COM RECURSOS DO CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE SOROCABA". Serão aceitos holerites, notas fiscais em nome da Entidade ou recibos de serviços que contenham CNPJ ou CPF do receptor. Em caso de recibos, especificar o tipo de serviço prestado;
- 9) Relação dos alunos que frequentaram a Entidade naquele mês, conforme modelo a ser emitido pela SECULT (Secretaria da Cultura do Município);
- 10) Relatório mensal de atividades;
- 11) Os documentos originais da prestação de contas deverão ser arquivados para fiscalização a qualquer tempo, por um período de 5 (cinco) anos;
- 12) A FUNDEC deverá apresentar até 31 de Janeiro do ano seguinte, cópia do Balanço Anual ou Demonstração de Receita e Despesa, com indicação dos valores repassados pela Prefeitura, referente ao exercício em que o numerário foi recebido, bem como manifestação expressa do Conselho Fiscal sobre a exatidão da aplicação do montante recebido;
- 13) Caberá à FUNDEC participar de todas as reuniões programadas com antecedência, pela Secretaria da Cultura, bem como fornecer todas as informações necessárias à discussão de seus planos e projetos de trabalho.



Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei – fls. 4.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES

Como condição essencial para a liberação dos recursos, a FUNDEC fica obrigada a prestar contas de suas atividades mensalmente, apresentando relatório em papel timbrado da mesma e cópias dos documentos fiscais, a ser entregue até o 5º dia útil do mês seguinte.

Os Documentos mensais exigidos para prestação de contas são:

I – solicitação de pagamento indicando o montante do recurso a ser recebido e descrevendo resumidamente os documentos de despesas, informando no corpo da solicitação, o nome do Banco, nº da agência e da conta corrente onde será efetuado o depósito;

II – cópias dos documentos e despesas, devidamente assinados pelo presidente da FUNDEC e carimbados com os seguintes dizeres: “PAGO COM RECURSOS DO CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE SOROCABA”. Serão aceitos holerites, notas fiscais em nome da Entidade ou recibos de serviços que contenham CNPJ ou CPF do recebedor. Em caso de recibos, especificar o tipo de serviço prestado;

III – relação dos alunos que frequentaram a Entidade naquele mês, conforme modelo a ser emitido pela SECULT;

IV – relatório mensal de atividades;

V – balancete;

VI – os documentos originais da prestação de contas deverão ser arquivados para fiscalização a qualquer tempo, por um período de 5 (cinco) anos.

Os documentos mencionados no item anterior deverão ser referentes ao mês do repasse da verba.

Após a aprovação da prestação de contas pela Secretaria da Cultura, será encaminhado à Secretaria de Finanças o pedido de liberação de verba, a qual emitirá a ordem de pagamento que será depositada em conta bancária da FUNDEC.

Os pressupostos de prestação de contas previstos nesta cláusula são condições para que a FUNDEC receba o repasse do mês seguinte.

A FUNDEC deverá apresentar até 31 de Janeiro do ano seguinte, cópia do Balanço Anual ou Demonstração de Receita e Despesa, com indicação dos valores repassados pela Prefeitura, referente ao exercício em que o numerário foi recebido, bem como manifestação expressa do Conselho Fiscal sobre a exatidão da aplicação do montante recebido.

Caberá à Secretaria da Cultura, fornecer apoio técnico à FUNDEC.

Caberá à FUNDEC participar de todas as reuniões programadas com antecedência, pela Secretaria da Cultura, bem como fornecer todas as informações necessárias à discussão de seus planos e projetos de trabalho.

CLAUSULA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA

I - A FUNDEC, em razão do presente convênio deverá manter e administrar a Orquestra Sinfônica Municipal, efetuando o devido contrato de trabalho com todos os seus integrantes, bem como desenvolver o seu programa de apoio e incentivo aos movimentos culturais e artísticos do Município;

07
44



Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei – fls. 5.

II – A FUNDEC, em razão do presente convênio, deverá realizar anualmente apresentações da Orquestra Sinfônica Municipal, coral adulto e infantil, conforme plano de trabalho apresentado, sem cobrança de ingressos, quando possível, ou mediante a prática de preços acessíveis ao público em geral. As apresentações, respeitadas as quantidades previstas naquele plano, poderão ocorrer em local e horário definidos pelo MUNICÍPIO, cuja requisição deverá ocorrer com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

III – A FUNDEC, deverá ceder seu espaço para realização de eventos promovidos pelo MUNICÍPIO sempre que requisitado, desde que haja disponibilidade na programação mantida pela Fundação, que a cessão não represente ônus adicional à FUNDEC e que a realização do evento seja compatível com a estrutura mantida por ela e não represente riscos de danificação ou prejuízo;

IV – Como forma de difundir a arte e cultura, a FUNDEC deverá disponibilizar músicos para realizarem apresentações individuais (solo) e/ou coletiva (grupos) em projetos descentralizados em espaços públicos mediante a requisição prévia da SECULT com o mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, respeitadas as quantidades de apresentações previstas em plano de trabalho e;

V – A FUNDEC deverá promover cursos, concertos didáticos, seminários, laboratórios ou similares de música e/ou arte, conforme plano de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO DE BENS MÓVEIS

O MUNICÍPIO fará a cessão à FUNDEC de todos os instrumentos musicais, arquivos de partituras, material técnico, móveis e utensílios que fazem parte do patrimônio municipal e que são utilizados pela Orquestra Sinfônica Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DO APOIO

O MUNICÍPIO poderá colocar à disposição da FUNDEC, funcionários administrativos de seus quadros, que sejam úteis aos programas desenvolvidos por aquela Fundação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

O prazo para execução do presente convênio será de 5 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura, facultado o exercício de denúncia mediante aviso por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

As divergências e casos omissos que surgirem na execução do presente convênio serão dirimidos por via de entendimento entre a Secretaria Municipal da Cultura e a FUNDEC.



Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei – fls. 6.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Sorocaba para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste convênio, que não forem resolvidas na forma prevista na cláusula Sétima.

E, por estarem justos e conveniados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus regulares efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Os funcionários admitidos pela FUNDEC não terão, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício ou de qualquer natureza com o Município, correndo inclusive por conta e risco FUNDEC toda e qualquer questão judicial ou extrajudicial, ficando neste momento eximido o Município, de qualquer solidariedade que possa vir a ser alegada por seus funcionários.

Aplicam-se ainda, a este Convênio toda a legislação e normas pertinentes à matéria, podendo o mesmo ser alterado através de Termos Aditivos, previamente aprovados pelo Legislativo Municipal.

E por estarem assim acordadas as partes, assinam o presente Convênio em 5 (cinco) vias de igual forma e teor.

09
45



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 30 de outubro de 2014 / nº 1.659

FOLHA 1 de 5

(Processo nº 27.290/2014)
LEI Nº 10.988, DE 29 DE OUTUBRO DE 2014.

(Autoriza a Prefeitura Municipal de Sorocaba a celebrar convênio com a Fundação de Desenvolvimento Cultural de Sorocaba – FUNDEC, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 368/2014 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Sorocaba autorizado a celebrar convênio com a Fundação de Desenvolvimento Cultural de Sorocaba – FUNDEC, objetivando incentivar os movimentos que visem o desenvolvimento da cultura e das artes em geral do Município.

Parágrafo único. O Termo a que se refere o caput deste artigo fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, através da rubrica 3.3.90.39.00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 29 de Outubro de 2014, 360º da Fundação de Sorocaba.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO
Secretário de Governo e Segurança Comunitária

MAURÍCIO JORGE DE FREITAS
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE SOROCABA, E, DO OUTRO, A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE SOROCABA - FUNDEC, DESTA CIDADE.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SOROCABA, com sede à Avenida Eng. Carlos Reinaldo Mendes nº 3.041, Alto da Boa Vista, neste ato representado pela Secretária da Cultura, Jaqueline Gomes da Silva, com fundamento no artigo 5º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 21.006 de 5 de Fevereiro de 2014 e de outro lado, a Fundação de Desenvolvimento Cultural de Sorocaba - FUNDEC, doravante designada apenas Fundação, CNPJ. nº 67.361.691/0001-63, com sede na R. Brigadeiro Tobias, nº 73, Centro, neste ato representada pelo (a) seu (a) Presidente, Nelson Raul da Cunha Fonseca, brasileiro, casado, CPF nº 794.697.448-53, Carteira de Identidade nº 4.181.346-7 resolvem firmar o presente Convênio, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

A finalidade do presente Convênio é a de permitir mútua cooperação entre o Município e a Fundação, a fim de que esta possa desenvolver projetos e ações que promovam o desenvolvimento cultural e das artes em geral no Município, através de auxílio mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO repassará à Fundação a importância de R\$ 207.123,05 (duzentos e sete mil, cento e vinte e três reais e cinco centavos), a serem pagos até o quinto dia útil do mês seguinte ao vencimento, sendo que o total do mês nunca será inferior ao anteriormente repassado, salvo se, a critério do Poder Público, em caso de calamidade pública, grave acometimento da ordem social, da saúde, ou da segurança, for impossível o cumprimento do repasse ora conveniado.

Após a aprovação da prestação de contas pela Secretária da Cultura, será encaminhado à Secretária da Fazenda o pedido de liberação de verba, a qual emitirá a ordem de pagamento que será depositada em conta bancária da FUNDEC.

O valor do repasse mensal será reajustado anualmente, no mês de Abril de cada ano, a partir de 2015, mediante aplicação do IPC-A (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou, na hipótese de sua extinção, de outro índice adequado.

II - DA FUNDAÇÃO

1) Administrar os recursos recebidos decorrentes do presente convênio, executando os programas a que o mesmo se refere, nos termos de plano de trabalho apresentado, prestando contas ao MUNICÍPIO – Secretária da Fazenda, até o término da vigência deste, apresentando a seguinte documentação:

- Comprovantes das despesas realizadas;
- Balancete financeiro de receita e despesa;
- Extrato de movimentação de conta bancária vinculada ao convênio;
- Extrato bancário de aplicação da disponibilidade financeira;
- Certidão de execução do objeto;
- Comprovante de devolução de saldo remanescente ao final do convênio;

2) A cada parcela a ser liberada, fica condicionada a prestação de contas do repasse anterior. No caso de ser constatada alguma impropriedade na aplicação das parcelas liberadas, as demais serão retidas até que sejam sanadas as irregularidades verificadas;

3) Os saldos remanescentes das parcelas repassadas, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos de dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazo menor que um mês;





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 30 de outubro de 2014 / nº 1.659

FOLHA 2 de 5

4) As receitas financeiras auferidas na forma do Parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste;

5) Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, fica a Fundação obrigada a devolver ao MUNICÍPIO o remanescente da verba repassada, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável pela administração do numerário recebido na forma da Lei;

6) Como condição essencial para a liberação dos recursos, a FUNDEC fica obrigada a prestar contas de suas atividades mensalmente, apresentando relatório em papel timbrado da mesma e cópias dos documentos fiscais, a ser entregue até o 5º dia útil do mês seguinte;

7) A solicitação de pagamento indicando o montante do recurso a ser recebido e descrevendo resumidamente os documentos de despesas, informando no corpo da solicitação, o nome do Banco, nº da agência e da conta corrente onde será efetuado o depósito;

8) Cópias dos documentos e despesas, devidamente assinados pelo presidente da FUNDEC e carimbados com os seguintes dizeres: “PAGO COM RECURSOS DO CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE SOROCABA”. Serão aceitos holerites, notas fiscais em nome da Entidade ou recibos de serviços que contenham CNPJ ou CPF do receptor. Em caso de recibos, especificar o tipo de serviço prestado;

9) Relação dos alunos que frequentaram a Entidade naquele mês, conforme modelo a ser emitido pela SECULT (Secretaria da Cultura do Município);

10) Relatório mensal de atividades;

11) Os documentos originais da prestação de contas deverão ser arquivados

para fiscalização a qualquer tempo, por um período de 5 (cinco) anos;
12) A FUNDEC deverá apresentar até 31 de Janeiro do ano seguinte, cópia do Balanço Anual ou Demonstração de Receita e Despesa, com indicação dos valores repassados pela Prefeitura, referente ao exercício em que o numerário foi recebido, bem como manifestação expressa do Conselho Fiscal sobre a exatidão da aplicação do montante recebido;

13) Caberá à FUNDEC participar de todas as reuniões programadas com antecedência, pela Secretaria da Cultura, bem como fornecer todas as informações necessárias à discussão de seus planos e projetos de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES

Como condição essencial para a liberação dos recursos, a FUNDEC fica obrigada a prestar contas de suas atividades mensalmente, apresentando relatório em papel timbrado da mesma e cópias dos documentos fiscais, a ser entregue até o 5º dia útil do mês seguinte.

Os Documentos mensais exigidos para prestação de contas são:

I – solicitação de pagamento indicando o montante do recurso a ser recebido e descrevendo resumidamente os documentos de despesas, informando no corpo da solicitação, o nome do Banco, nº da agência e da conta corrente onde será efetuado o depósito;

II – cópias dos documentos e despesas, devidamente assinados pelo presidente da FUNDEC e carimbados com os seguintes dizeres: “PAGO COM RECURSOS DO CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE SOROCABA”. Serão aceitos holerites, notas fiscais em nome da Entidade ou recibos de serviços que contenham CNPJ ou CPF do receptor. Em caso de recibos, especificar o tipo de serviço prestado;

III – relação dos alunos que frequentaram a Entidade naquele mês, conforme modelo a ser emitido pela SECULT;

IV – relatório mensal de atividades;

V – balancete;

VI – os documentos originais da prestação de contas deverão ser arquivados para fiscalização a qualquer tempo, por um período de 5 (cinco) anos.





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

48

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 30 de outubro de 2014 / nº 1.659

FOLHA 3 de 5

Os documentos mencionados no item anterior deverão ser referentes ao mês do repasse da verba.

Após a aprovação da prestação de contas pela Secretaria da Cultura, será encaminhado à Secretaria de Finanças o pedido de liberação de verba, a qual emitirá a ordem de pagamento que será depositada em conta bancária da FUNDEC.

Os pressupostos de prestação de contas previstos nesta cláusula são condições para que a FUNDEC receba o repasse do mês seguinte.

A FUNDEC deverá apresentar até 31 de Janeiro do ano seguinte, cópia do Balanço Anual ou Demonstração de Receita e Despesa, com indicação dos valores repassados pela Prefeitura, referente ao exercício em que o numerário foi recebido, bem como manifestação expressa do Conselho Fiscal sobre a exatidão da aplicação do montante recebido.

Caberá à Secretaria da Cultura, fornecer apoio técnico à FUNDEC.

Caberá à FUNDEC participar de todas as reuniões programadas com antecedência, pela Secretaria da Cultura, bem como fornecer todas as informações necessárias à discussão de seus planos e projetos de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA

I - A FUNDEC, em razão do presente convênio deverá manter e administrar a Orquestra Sinfônica Municipal, efetuando o devido contrato de trabalho com todos os seus integrantes, bem como desenvolver o seu programa de apoio e incentivo aos movimentos culturais e artísticos do Município;

II - A FUNDEC, em razão do presente convênio, deverá realizar anualmente apresentações da Orquestra Sinfônica Municipal, coral adulto e infantil, conforme plano de trabalho apresentado, sem cobrança de ingressos, quando possível, ou mediante a prática de preços acessíveis ao público em geral. As apresentações, respeitadas as quantidades previstas naquele plano, poderão ocorrer em local e horário definidos pelo MUNICÍPIO, cuja requisição deverá ocorrer com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

III - A FUNDEC, deverá ceder seu espaço para realização de eventos promovidos pelo MUNICÍPIO sempre que requisitado, desde que haja disponibilidade na programação mantida pela Fundação, que a cessão não represente ônus adicional à FUNDEC e que a realização do evento seja compatível com a estrutura mantida por ela e não represente riscos de danificação ou prejuízo;

IV - Como forma de difundir a arte e cultura, a FUNDEC deverá disponibilizar músicos para realizarem apresentações individuais (solo) e/ou coletiva (grupos) em projetos descentralizados em espaços públicos mediante a requisição prévia da SECULT com o mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, respeitadas as quantidades de apresentações previstas em plano de trabalho e;

V - A FUNDEC deverá promover cursos, concertos didáticos, seminários, laboratórios ou similares de música e/ou arte, conforme plano de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO DE BENS MÓVEIS

O MUNICÍPIO fará a cessão à FUNDEC de todos os instrumentos musicais, arquivos de partituras, material técnico, móveis e utensílios que fazem parte do patrimônio municipal e que são utilizados pela Orquestra Sinfônica Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DO APOIO

O MUNICÍPIO poderá colocar à disposição da FUNDEC, funcionários administrativos de seus quadros, que sejam úteis aos programas desenvolvidos por aquela Fundação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

O prazo para execução do presente convênio será de 5 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura, facultado o exercício de denúncia mediante aviso por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

As divergências e casos omissos que surgirem na execução do presente convênio serão dirimidos por via de entendimento entre a Secretaria Municipal da Cultura e a FUNDEC.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Sorocaba para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste convênio, que não forem resolvidas na forma prevista na cláusula Sétima.

E, por estarem justos e convenientes, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus regulares efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Os funcionários admitidos pela FUNDEC não terão, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício ou de qualquer natureza com o Município, correndo inclusive por conta e risco FUNDEC toda e qualquer questão judicial ou extrajudicial, ficando neste momento eximido o Município, de qualquer solidariedade que possa vir a ser alegada por seus funcionários.

Aplicam-se ainda, a este Convênio toda a legislação e normas pertinentes à matéria, podendo o mesmo ser alterado através de Termos Aditivos, previamente aprovados pelo Legislativo Municipal.

E por estarem assim acordadas as partes, assinam o presente Convênio em 5 (cinco) vias de igual forma e teor.





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 30 de outubro de 2014 / nº 1.659
FOLHA 4 de 5



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 8 de Outubro de 2014.

SEJ-DCDAO-PL-EX- 105/2014
(Processo nº 27.290/2014)

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a honra de submeter à apreciação e deliberação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei que autoriza a Prefeitura Municipal de Sorocaba a celebrar convênio com a FUNDEC – Fundação de Desenvolvimento Cultural de Sorocaba, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Sorocaba desde 1992 tem celebrado convênio com a FUNDEC, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento da cultura e das artes em geral no Município, através do repasse mensal à instituição, diante da demanda de suas atividades, voltadas à formação de músicos.

Encerrado o prazo do convênio e sendo de grande interesse público a continuidade dessa parceria entre a Prefeitura e a FUNDEC, que vem ampliando ano a ano suas atividades, sempre voltadas à cultura e às artes, proporcionando aos sorocabanos a oportunidade de encontrar seu caminho das artes, quer por profissão, quer por simples diletantismo e alegria.

Desde 2008, a FUNDEC além de manter e administrar a Orquestra Sinfônica de Sorocaba, formada por 40 integrantes e realizando dezenas de concertos, proporcionou aos alunos do Instituto Municipal de Música de Sorocaba, a oportunidade de desenvolver um trabalho musical em grupo, de caráter sinfônico, através de sua Orquestra, formada por dezenas de alunos e que apresentaram no decorrer do ano um bom desenvolvimento no estudo do instrumento.

Inúmeros têm sido os projetos realizados pela FUNDEC nos últimos anos, tais como o Curso de Musicalização Infantil, Coro Adulto e Infante Juvenil, Banda Sinfônica FUNDEC, Big Band FUNDEC, Master Class, Núcleo de Artes Cênicas, Núcleo de Dança, Núcleo de Informações, Núcleo de Artes, Desenho Artístico, Apreciação Musical, Fotografia e Vídeo, Cineclubes Municipal, além de exposições e espetáculos em parceria com o SESC Sorocaba.

A Sala FUNDEC, inaugurada em Novembro de 2007, é uma sala de espetáculos com capacidade para 235 pessoas e equipada com moderno sistema acústico, iluminação e climatização, construída com recursos gerados principalmente por empresas apoiadoras, para oferecer ao público apreciador dos eventos de arte e cultura, um espaço devidamente estruturado e equipado, com tecnologia de última geração. O palco do teatro com seus 150 metros quadrados, apresentou em seu primeiro ano de atividades 117 eventos diversificados na área cultural, atraindo um público de aproximadamente 16.000 pessoas.

A parte estrutural da Sala FUNDEC, atende todas as exigências e necessidades de um grande e moderno teatro, com poltronas confortáveis, camarins climatizados, rampas de acesso para cadeirantes, poltronas para obesos, espaço para cadeirantes e outros recursos para proporcionar qualidade e conforto aos frequentadores e seus mais de 1.200 alunos que frequentam diariamente o Instituto Municipal de Música de Sorocaba – IMMS. É o local onde a Orquestra Sinfônica de Sorocaba realiza seus ensaios e apresentações, assim como os vários núcleos artísticos da FUNDEC, como os de teatro, coro, dança, entre outros. Há também, uma sala exclusiva para a guarda de instrumentos.

O compromisso que a FUNDEC mantém com seus milhares de alunos nas diversas áreas de atuação, não pode ser interrompido, devendo permanecer sempre forte e, neste sentido, necessário se faz o envio deste Projeto a essa Casa de Leis, para que a FUNDEC possa continuar dando à Sorocaba, tão salutar atividade mental/recreativa, despertando nos jovens as suas reais vocações e, ao mesmo tempo, encaminhando-os para um trabalho digno e de respeito na sociedade.

PROTÓCO Nº 1.659/2014
CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
09-OUT-2014 16:58:13 721-106/6





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 30 de outubro de 2014 / nº 1.659
FOLHA 5 de 5



Prefeitura de SOROCABA

SEJ-DCDAO-PL-EX- 105/2014 - fls. 2.

Estando, pois, plenamente justificada a presente propositura, diante da relevância das ações culturais voltadas à comunidade sorocabana e, certos de contar com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e Nobres Pares, para transformar o Projeto em Lei, reiteramos protestos de elevada estima e consideração, solicitando que a sua apreciação se dê no regime de urgência, na forma prevista pela Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

PROTUDO GENL
-09-OUT-2014-16:38:137721-106 / 6
CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

Ao
Exmo. Sr.
GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL Celebração de Convênio com a FUNDEC





PREFEITURA DE SOROCABA

51

(Processo nº 27.290/2014)

LEI Nº 10.988, DE 29 DE OUTUBRO DE 2 014.

(Autoriza a Prefeitura Municipal de Sorocaba a celebrar convênio com a Fundação de Desenvolvimento Cultural de Sorocaba – FUNDEC, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 368/2014 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

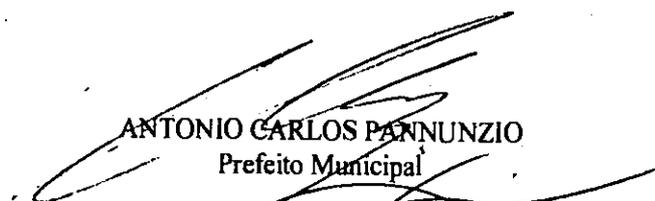
Art. 1º Fica o Município de Sorocaba autorizado a celebrar convênio com a Fundação de Desenvolvimento Cultural de Sorocaba – FUNDEC, objetivando incentivar os movimentos que visem o desenvolvimento da cultura e das artes em geral do Município.

Parágrafo único. O Termo a que se refere o caput deste artigo fica fazendo parte integrante desta Lei.

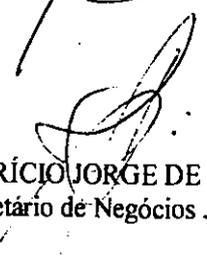
Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, através da rubrica 3.3.90.39.00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

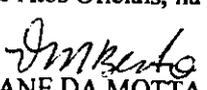
Palácio dos Tropeiros, em 29 de Outubro de 2 014, 360º da Fundação de Sorocaba.


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal


JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO
Secretário de Governo e Segurança Comunitária


MAURÍCIO JORGE DE FREITAS
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.


VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Decreto nº 10.988, de 29/10/2014 – fls. 2.

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE SOROCABA, E, DO OUTRO, A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE SOROCABA - FUNDEC, DESTA CIDADE.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SOROCABA, com sede à Avenida Eng. Carlos Reinaldo Mendes nº 3.041, Alto da Boa Vista, neste ato representado pela Secretária da Cultura, Jaqueline Gomes da Silva, com fundamento no artigo 5º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 21.006 de 5 de Fevereiro de 2014 e de outro lado, a Fundação de Desenvolvimento Cultural de Sorocaba - FUNDEC, doravante designada apenas Fundação, CNPJ. nº 67.361.691/0001-63, com sede na R. Brigadeiro Tobias, nº 73, Centro, neste ato representada pelo (a) seu (a) Presidente, Nelson Raul da Cunha Fonseca, brasileiro, casado, CPF nº 794.697.448-53, Carteira de Identidade nº 4.181.346-7 resolvem firmar o presente Convênio, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

A finalidade do presente Convênio é a de permitir mútua cooperação entre o Município e a Fundação, a fim de que esta possa desenvolver projetos e ações que promovam o desenvolvimento cultural e das artes em geral no Município, através de auxílio mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO repassará à Fundação a importância de R\$ 207.123,05 (duzentos e sete mil, cento e vinte e três reais e cinco centavos), a serem pagos até o quinto dia útil do mês seguinte ao vencimento, sendo que o total do mês nunca será inferior ao anteriormente repassado, salvo se, a critério do Poder Público, em caso de calamidade pública, grave acometimento da ordem social, da saúde, ou da segurança, for impossível o cumprimento do repasse ora conveniado.

Após a aprovação da prestação de contas pela Secretaria da Cultura, será encaminhado à Secretaria da Fazenda o pedido de liberação de verba, a qual emitirá a ordem de pagamento que será depositada em conta bancária da FUNDEC.

O valor do repasse mensal será reajustado anualmente, no mês de Abril de cada ano, a partir de 2015, mediante aplicação do IPC-A (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou, na hipótese de sua extinção, de outro índice adequado.

II - DA FUNDAÇÃO

1) Administrar os recursos recebidos decorrentes do presente convênio, executando os programas a que o mesmo se refere, nos termos de plano de trabalho apresentado, prestando contas ao MUNICÍPIO – Secretaria da Fazenda, até o término da vigência deste, apresentando a seguinte documentação:

- a) Comprovantes das despesas realizadas;
- b) Balancete financeiro de receita e despesa;
- c) Extrato de movimentação de conta bancária vinculada ao convênio;
- d) Extrato bancário de aplicação da disponibilidade financeira;
- e) Certidão de execução do objeto;
- f) Comprovante de devolução de saldo remanescente ao final do convênio;



Decreto nº 10.988, de 29/10/2014 – fls. 3.

- 2) A cada parcela a ser liberada, fica condicionada a prestação de contas do repasse anterior. No caso de ser constatada alguma impropriedade na aplicação das parcelas liberadas, as demais serão retidas até que sejam sanadas as irregularidades verificadas;
- 3) Os saldos remanescentes das parcelas repassadas, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos de dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazo menor que um mês;
- 4) As receitas financeiras auferidas na forma do Parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste;
- 5) Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, fica a Fundação obrigada a devolver ao MUNICÍPIO o remanescente da verba repassada, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável pela administração do numerário recebido na forma da Lei;
- 6) Como condição essencial para a liberação dos recursos, a FUNDEC fica obrigada a prestar contas de suas atividades mensalmente, apresentando relatório em papel timbrado da mesma e cópias dos documentos fiscais, a ser entregue até o 5º dia útil do mês seguinte;
- 7) A solicitação de pagamento indicando o montante do recurso a ser recebido e descrevendo resumidamente os documentos de despesas, informando no corpo da solicitação, o nome do Banco, nº da agência e da conta corrente onde será efetuado o depósito;
- 8) Cópias dos documentos e despesas, devidamente assinados pelo presidente da FUNDEC e carimbados com os seguintes dizeres: "PAGO COM RECURSOS DO CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE SOROCABA". Serão aceitos holerites, notas fiscais em nome da Entidade ou recibos de serviços que contenham CNPJ ou CPF do receptor. Em caso de recibos, especificar o tipo de serviço prestado;
- 9) Relação dos alunos que frequentaram a Entidade naquele mês, conforme modelo a ser emitido pela SECULT (Secretaria da Cultura do Município);
- 10) Relatório mensal de atividades;
- 11) Os documentos originais da prestação de contas deverão ser arquivados para fiscalização a qualquer tempo, por um período de 5 (cinco) anos;
- 12) A FUNDEC deverá apresentar até 31 de Janeiro do ano seguinte, cópia do Balanço Anual ou Demonstração de Receita e Despesa, com indicação dos valores repassados pela Prefeitura, referente ao exercício em que o numerário foi recebido, bem como manifestação expressa do Conselho Fiscal sobre a exatidão da aplicação do montante recebido;
- 13) Caberá à FUNDEC participar de todas as reuniões programadas com antecedência, pela Secretaria da Cultura, bem como fornecer todas as informações necessárias à discussão de seus planos e projetos de trabalho.



Decreto nº 10.988, de 29/10/2014 – fls. 4.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES

Como condição essencial para a liberação dos recursos, a FUNDEC fica obrigada a prestar contas de suas atividades mensalmente, apresentando relatório em papel timbrado da mesma e cópias dos documentos fiscais, a ser entregue até o 5º dia útil do mês seguinte.

Os Documentos mensais exigidos para prestação de contas são:

I – solicitação de pagamento indicando o montante do recurso a ser recebido e descrevendo resumidamente os documentos de despesas, informando no corpo da solicitação, o nome do Banco, nº da agência e da conta corrente onde será efetuado o depósito;

II – cópias dos documentos e despesas, devidamente assinados pelo presidente da FUNDEC e carimbados com os seguintes dizeres: “PAGO COM RECURSOS DO CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE SOROCABA”. Serão aceitos holerites, notas fiscais em nome da Entidade ou recibos de serviços que contenham CNPJ ou CPF do recebedor. Em caso de recibos, especificar o tipo de serviço prestado;

III – relação dos alunos que frequentaram a Entidade naquele mês, conforme modelo a ser emitido pela SECULT;

IV – relatório mensal de atividades;

V – balancete;

VI – os documentos originais da prestação de contas deverão ser arquivados para fiscalização a qualquer tempo, por um período de 5 (cinco) anos.

Os documentos mencionados no item anterior deverão ser referentes ao mês do repasse da verba.

Após a aprovação da prestação de contas pela Secretaria da Cultura, será encaminhado à Secretaria de Finanças o pedido de liberação de verba, a qual emitirá a ordem de pagamento que será depositada em conta bancária da FUNDEC.

Os pressupostos de prestação de contas previstos nesta cláusula são condições para que a FUNDEC receba o repasse do mês seguinte.

A FUNDEC deverá apresentar até 31 de Janeiro do ano seguinte, cópia do Balanço Anual ou Demonstração de Receita e Despesa, com indicação dos valores repassados pela Prefeitura, referente ao exercício em que o numerário foi recebido, bem como manifestação expressa do Conselho Fiscal sobre a exatidão da aplicação do montante recebido.

Caberá à Secretaria da Cultura, fornecer apoio técnico à FUNDEC.

Caberá à FUNDEC participar de todas as reuniões programadas com antecedência, pela Secretaria da Cultura, bem como fornecer todas as informações necessárias à discussão de seus planos e projetos de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA

I - A FUNDEC, em razão do presente convênio deverá manter e administrar a Orquestra Sinfônica Municipal, efetuando o devido contrato de trabalho com todos os seus integrantes, bem como desenvolver o seu programa de apoio e incentivo aos movimentos culturais e artísticos do Município;



Decreto nº 10.988, de 29/10/2014 – fls. 5.

II – A FUNDEC, em razão do presente convênio, deverá realizar anualmente apresentações da Orquestra Sinfônica Municipal, coral adulto e infantil, conforme plano de trabalho apresentado, sem cobrança de ingressos, quando possível, ou mediante a prática de preços acessíveis ao público em geral. As apresentações, respeitadas as quantidades previstas naquele plano, poderão ocorrer em local e horário definidos pelo MUNICÍPIO, cuja requisição deverá ocorrer com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

III – A FUNDEC, deverá ceder seu espaço para realização de eventos promovidos pelo MUNICÍPIO sempre que requisitado, desde que haja disponibilidade na programação mantida pela Fundação, que a cessão não represente ônus adicional à FUNDEC e que a realização do evento seja compatível com a estrutura mantida por ela e não represente riscos de danificação ou prejuízo;

IV – Como forma de difundir a arte e cultura, a FUNDEC deverá disponibilizar músicos para realizarem apresentações individuais (solo) e/ou coletiva (grupos) em projetos descentralizados em espaços públicos mediante a requisição prévia da SECULT com o mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, respeitadas as quantidades de apresentações previstas em plano de trabalho e;

V – A FUNDEC deverá promover cursos, concertos didáticos, seminários, laboratórios ou similares de música e/ou arte, conforme plano de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO DE BENS MÓVEIS

O MUNICÍPIO fará a cessão à FUNDEC de todos os instrumentos musicais, arquivos de partituras, material técnico, móveis e utensílios que fazem parte do patrimônio municipal e que são utilizados pela Orquestra Sinfônica Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DO APOIO

O MUNICÍPIO poderá colocar à disposição da FUNDEC, funcionários administrativos de seus quadros, que sejam úteis aos programas desenvolvidos por aquela Fundação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

O prazo para execução do presente convênio será de 5 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura, facultado o exercício de denúncia mediante aviso por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

As divergências e casos omissos que surgirem na execução do presente convênio serão dirimidos por via de entendimento entre a Secretaria Municipal da Cultura e a FUNDEC.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Sorocaba para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste convênio, que não forem resolvidas na forma prevista na cláusula Sétima.

E, por estarem justos e conveniados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus regulares efeitos.



Decreto nº 10.988, de 29/10/2014 – fls. 6.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Os funcionários admitidos pela FUNDEC não terão, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício ou de qualquer natureza com o Município, correndo inclusive por conta e risco FUNDEC toda e qualquer questão judicial ou extrajudicial, ficando neste momento eximido o Município, de qualquer solidariedade que possa vir a ser alegada por seus funcionários.

Aplicam-se ainda, a este Convênio toda a legislação e normas pertinentes à matéria, podendo o mesmo ser alterado através de Termos Aditivos, previamente aprovados pelo Legislativo Municipal.

E por estarem assim acordadas as partes, assinam o presente Convênio em 5 (cinco) vias de igual forma e teor.



PREFEITURA DE SOROCABA

57

Decreto nº 10.988, de 29/10/2014 – fls. 7.



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 8 de Outubro de 2014.

SEJ-DCDAO-PL-EX- 405/2014
(Processo nº 27.290/2014)

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a honra de submeter à apreciação e deliberação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei que autoriza a Prefeitura Municipal de Sorocaba a celebrar convênio com a FUNDEC – Fundação de Desenvolvimento Cultural de Sorocaba, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Sorocaba desde 1992 tem celebrado convênio com a FUNDEC, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento da cultura e das artes em geral no Município, através do repasse mensal à instituição, diante da demanda de suas atividades, voltadas à formação de músicos.

Encerrado o prazo do convênio e sendo de grande interesse público a contiuidade dessa parceria entre a Prefeitura e a FUNDEC, que vem ampliando ano a ano suas atividades, sempre voltadas à cultura e às artes, proporcionando aos sorocabanos a oportunidade de encontrar seu caminho das artes, quer por profissão, quer por simples diletantismo e alegria.

Desde 2008, a FUNDEC além de manter e administrar a Orquestra Sinfônica de Sorocaba, formada por 40 integrantes e realizando dezenas de concertos, proporcionou aos alunos do Instituto Municipal de Música de Sorocaba, a oportunidade de desenvolver um trabalho musical em grupo, de caráter sinfônico, através de sua Orquestra, formada por dezenas de alunos e que apresentaram no decorrer do ano um bom desenvolvimento no estudo do instrumento.

Inúmeros têm sido os projetos realizados pela FUNDEC nos últimos anos, tais como o Curso de Musicalização Infantil, Coro Adulto e Infante Juvenil, Banda Sinfônica FUNDEC, Big Band FUNDEC, Master Class, Núcleo de Artes Cênicas, Núcleo de Dança, Núcleo de Informações, Núcleo de Artes, Desenho Artístico, Apreciação Musical, Fotografia e Vídeo, Cineclubes Municipais, além de exposições e espetáculos em parceria com o SESC Sorocaba.

A Sala FUNDEC, inaugurada em Novembro de 2007, é uma sala de espetáculos com capacidade para 235 pessoas e equipada com moderno sistema acústico, iluminação e climatização, construída com recursos gerados principalmente por empresas apoiadoras, para oferecer ao público apreciador dos eventos de arte e cultura, um espaço devidamente estruturado e equipado, com tecnologia de última geração. O palco do teatro com seus 150 metros quadrados, apresentou em seu primeiro ano de atividades 117 eventos diversificados na área cultural, atraindo um público de aproximadamente 16.000 pessoas.

A parte estrutural da Sala FUNDEC, atende todas as exigências e necessidades de um grande e moderno teatro, com poltronas confortáveis, camarins climatizados, rampas de acesso para cadeirantes, poltronas para obesos, espaço para cadeirantes e outros recursos para proporcionar qualidade e conforto aos frequentadores e seus mais de 1.200 alunos que frequentam diariamente o Instituto Municipal de Música de Sorocaba – IMMS. É o local onde a Orquestra Sinfônica de Sorocaba realiza seus ensaios e apresentações, assim como os vários núcleos artísticos da FUNDEC, como os de teatro, coro, dança, entre outros. Há também, uma sala exclusiva para a guarda de instrumentos.

O compromisso que a FUNDEC mantém com seus milhares de alunos nas diversas áreas de atuação, não pode ser interrompido, devendo permanecer sempre forte e, neste sentido, necessário se faz o envio deste Projeto a essa Casa de Leis, para que a FUNDEC possa continuar dando à Sorocaba, tão salutar atividade mental/recreativa, despertando nos jovens as suas reais vocações e, ao mesmo tempo, encaminhando-os para um trabalho digno e de respeito na sociedade.

SECRETARIA DE CULTURA
CAMPUS 1-1
11A
09-01-2014-16:39-159721-005/6



PREFEITURA DE SOROCABA

58

Decreto nº 10.988, de 29/10/2014 – fls. 8.



Prefeitura de SOROCABA

SEJ-DCDAO-PL-EX- 105/2014 – fls. 2.

Estando, pois, plenamente justificada a presente propositura, diante da relevância das ações culturais voltadas à comunidade sorocabana e, certos de contar com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e Nobres Pares, para transformar o Projeto em Lei, reiteramos protestos de elevada estima e consideração, solicitando que a sua apreciação se dê no regime de urgência, na forma prevista pela Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SOROCABA
09 OUT 2014 16:38:13 139721-106 / 9

Ao
Exmo. Sr.
GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL Celebração de Convênio com a FUNDEC